



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO N° 018/2009.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA FEITO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA, NO BAIRRO GUANDU, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 28/05/2009

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 29/05/2009 pelo Ofício N.º 057/2009.

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



C. M. JAPERI  
PROTOCOLO

DATA: 29 / 04 / 2009

Nº 038 LIVº 07 FLº 04

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**INDICAÇÃO**

**INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a reforma da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, no bairro Guandú, neste Município.**

**Sala das Sessões, 29 de Abril de 2009.**

  
**José Alves do Espírito Santo**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

**A presente indicação é oportuna tendo em vista que de tempo em tempo se faz necessário reformar as instalações das escolas devido o uso no ano letivo. Uma escola em condições adequadas proporciona bem estar para os alunos e os educadores e esta indicação vai de encontro com os projetos de valorização do ensino em nosso município implantado pelo Poder Executivo.**

  
**José Alves do Espírito Santo**  
**VEREADOR**

**C. M. JAPERI**  
**EXPEDIENTE LIDO**

DATA: 28 / 05 / 2009





*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

Indicação nº 018/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador José Alves do Espírito Santo – Zé Ademar - PSB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 018/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito a Reforma da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola no bairro Guandu, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja realizada a reforma de uma unidade de ensino, Escola Municipal Leonel de Moura Brizola; sugestão esta, de relevante interesse público, principalmente para a população residente naquele bairro.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão

Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 22 de maio de 2009.



Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral

CAMARA MUN. DE JAPERI  
Dr. Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral  
OAB-RJ 61578 - Mat. 0275-1